Câmara Municipal de Capanema - PR
PROTOCOLO GERAL 208/2020

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Poder Legislativo

Institui o Programa Municipal de Incentivo a Saúde Mental e de Prevenção ao Suicídio, denominado "Cuidar da mente é cuidar da vida. Juntos vamos prevenir o suicídio!".

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído, o Programa Municipal de Incentivo a Saúde Mental e de Prevenção ao Suicídio, denominado "Cuidar da mente é cuidar vida. Juntos vamos prevenir o suicídio!", no âmbito do Município de Capanema/PR.

Art. 2º O programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre os temas relacionados à saúde mental e a prevenção do suicídio.

Art. 3º O referido programa deverá ser desenvolvido no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e deverá ter como espaço prioritário de atuação as escolas e as demais instituições de ensino, as associações de idosos e de bairros, os clubes de damas (mulheres), a cadeia pública, as igrejas e as comunidades do interior.

§ 1° Para esta finalidade, a Secretaria Municipal da Saúde poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e de cooperação com instituições privadas e pessoas físicas.

§ 2° Diante da eficácia dos trabalhos do Centro de Valorização da Vida (CVV), dos Alcoólicos Anônimos (AA) e da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) serão construídas e viabilizadas parcerias preferenciais para o sucesso do programa.

Art. 4° O programa deverá ser estruturado para ação continua e anual.
Parágrafo único. Contudo, haverá períodos especiais entre os dias 10 de setembro e 10 de outubro e no mês de janeiro.

Art. 5° Para destacar as ações do programa, especialmente, na prevenção do suicídio fica instituído a Campanha "Setembro Amarelo".

Parágrafo único. O dia 10 de setembro será o dia municipal de prevenção ao suicídio.

Art. 6° Também é instituído a Campanha "Janeiro Branco", que contribuirá de modo especial, em todo mês de janeiro, para difusão de ações educativas na área da saúde mental.

Parágrafo único. O dia 10 de outubro será o dia municipal da saúde mental.

Art. 7° O programa, no tocante a prevenção do suicídio, poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I – informar e sensibilizar a comunidade local, que a tentativa de suicídio e o suicídio são problemas de saúde pública passíveis de prevenção;

II – combater o preconceito sobre o tema, pois o suicídio é grave problema de saúde pública, que fica sem detecção precoce ou prevenção pelos errôneos tabus;

III – discutir, de forma prioritária, os fatores de risco para os suicídios apontados pela ciência médica. De forma especial: 1 – tentativa prévia de suicídio; 2- doença mental; 3 – sentimentos de desesperança, desamparo e impulsividade; 4 – questão etária (jovens e idosos); 5 – doenças clínicas não psiquiátricas; 6 - eventos adversos na infância e na adolescência; e, 7 – histórico familiar e genético; 8 – questões sociais como local, desemprego e etc.

IV – estimular o acolhimento adequado dos familiares e das pessoas próximas das vítimas de suicídio, especialmente, na rede de saúde;

V – promover união de todos os setores sociais, principalmente, das entidades de educação, saúde, imprensa, bombeiros e polícias para prevenção do suicídio;

VI – aperfeiçoar a rede de saúde para garantir atenção psicossocial às pessoas em sofrimento psíquico agudo ou crônico, principalmente, com histórico de tentativa de suicídio;

VII - fornecer capacitação aos servidores da saúde e da educação para notificações da lei 13.819/2019.

VIII – aprimorar a qualificação dos profissionais da rede de saúde, em todos os seus níveis, quanto a problemática da tentativa de suicídio e do suicídio;

IX – acolher o laço de fita da cor amarela e a referida cor como símbolos da campanha setembro amarelo;

X – divulgar o telefone número de telefone 188, que funciona vinte e quatro horas, para apoio emocional e prevenção de suicídio pelo Centro de Valorização da Vida.

Art. 8° O programa, no tocante a difusão da importância da saúde mental, poderá contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas:

I – defender e promover que a saúde mental é fundamental para vida;

II – propagar a reflexão sobre a vida, o seu sentido e o seu propósito, a qualidade dos relacionamentos (pessoais, familiares e comunitários) e o autoconhecimento (emoções, pensamentos e comportamentos);

III – refletir sobre fatores protetores da saúde mental, especialmente, da nutrição equilibrada, da prática da atividade física, da quantidade e da qualidade do sono e da prática de espiritual;

IV – divulgar que o pai e mãe também são responsáveis pela saúde mental dos filhos. Discutir o consumo de álcool, cigarro e demais drogas na gravidez. Bem como, a alimentação e a prática esportiva no referido período. Meditar a respeito da importância de brincar com os filhos, de fornecer limites sem violência física e desaprovar o bullyng. Proibir o consumo de álcool e drogas, sempre com diálogo e exemplo. Observar qualquer mudança de comportamento, inclusive, no campo educacional.

V – convidar os pais e os filhos para refletir sobre a qualidade do relacionamento familiar, especialmente, das seguintes características gentileza, paciência, capacidade de perdoar, cortesia, humildade, generosidade e honestidade.

VI – estimular a sociedade para reflexão a respeito da qualidade das suas emoções no ambiente de trabalho;

VII – conclamar a sociedade em geral para reflexão sobre a cultura da gentileza e da paz, especialmente, no trânsito, nas escolas e nas festas sociais. E, igualmente, a importância das palavras positivas, de polidez e de cortesia, como exemplo: muito obrigado, desculpa, com licença, por favor, e etc.;

VIII – divulgar e difundir que a rede de saúde oferece cuidados para problemas de saúde mental;

IX – combater o preconceito contra os portadores de transtornos mentais (psicofobia);

X – estimular a prevenção da automutilação (violência autoprovocada).

XI - acolher o laço de fita da cor branca e a referida cor como símbolos da campanha janeiro branco.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos ____ dias do mês de _____ de 2020.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

Justificativa

A presente lei é clara nos seus dois objetivos. O primeiro é combater a triste e "silenciosa epidemia" do suicídio.

Como explica o Doutor José Manoel Bertolote suicídio "é o ato deliberado, intencional, de causar a morte a si mesmo, ou, em outras palavras, um ato iniciado e executado deliberadamente por uma pessoa que tem a clara noção (ou uma forte expectativa) de que dele pode resultar a morte, e cujo desfecho fatal é esperado" (O Suicídio e sua Prevenção, Editora Unesp, 2012, pg. 21).

A dimensão do problema é exposta pelo médico e professor australiano Doutor Diego De Leo:
"O suicídio é a pior de todas as tragédias humanas. Não apenas representa a culminância de um sofrimento insuportável para o indivíduo, mas também significa uma dor perpétua e um questionamento torturante, infindável, para os que ficam... Sabe que, no mundo ocidental, no mínimo de cinco a seis pessoas ficam profundamente afetadas por uma morte causada por suicídio". (obra citada, pg. 7).

Portanto, é preciso falar do assunto para prevenir.

Aliás, é preciso ficar claro as mortes por suicídio podem ser evitadas (é possível prevenir o suicídio). Assim, fala a Organização Mundial da Saúde, o Conselho Federal de Medicina (CFM), Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) e os todos os profissionais da saúde.

Por isso, a lei procura envolver todos os atores sociais/comunitários para levar conhecimento e quebrar preconceitos. Inclusive, acolhe o dia **10 de setembro também como dia municipal de prevenção ao suicídio**.

Também, acolhe fundamentos médicos para iniciar o programa, que será dinâmico e anual. As datas e os períodos são momentos especiais.

Para alcançar o objetivo da lei parcerias são admitidas (respeitado os princípios científicos). Inclusive, são destacados os trabalhos do Centro de Valorização da Vida (CVV), dos Alcoólicos Anônimos (AA) e da Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP).

O outro grande objetivo da lei é discutir todos os aspectos da saúde mental. Acolhe o dia **10 de outubro como dia municipal da saúde mental** e o mês de janeiro para propagar a necessidade de cuidar da saúde mental.

Promover a saúde mental é apostar na prevenção. Sem esquecer de apresentar caminhos de tratamento para doenças mentais.

Outrossim, visa acabar os preconceitos em relação aos doentes e suas famílias.

O lema do programa une os dois objetivos da lei: **"Cuidar da mente é cuidar vida. Juntos vamos prevenir o suicídio!".**

Ressaltamos ainda, que o presente projeto é fruto da cooperação com o Doutor Marcio Geron, Juiz de Direito aposentado, que também é um paciente de doença mental, que reconhece que o tratamento psiquiátrico e psicológico, contribuiu e contribui para preservação da sua vida.

Enfim, todos nós acreditamos que unidos podemos evitar tragédias e oferecer meios para preservação de saúde mental.

Aliás, o fim último do nosso Poder, como todos da República, é promover o bem de todos. Por óbvio, o maior bem é a vida!

Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

Valdomiro Brizola
Presidente

Sérgio Ullrich
Vice-Presidente

Edson Wilmsen
1º Secretário

Delmar C. Balzan
2º Secretario

Gilmar Pontin
Vereador

Izolete A. Walker
Vereadora

Ginésio Pinheiro
Vereador

Airton Marcelo Barth
Vereador

Paulo C. Lothermann
Vereador